

Business Partner Code of Conduct

(Código de Conduta para fornecedores e subfornecedores)

Visando uma melhor legibilidade, será utilizado o masculino genérico neste Business Partner Code of Conduct. Todas as denominações pessoais aplicam-se igualmente às identidades de gênero femininas, masculinas e outras.



Preâmbulo

O grupo empresarial Leadec (doravante “Leadec”) é um especialista em serviços de liderança global para o completo ciclo de vida da fábrica e a respectiva infraestrutura.

Nossos fornecedores e subfornecedores (doravante “Business Partners”) contribuem significativamente para o sucesso da Leadec. Por essa razão, é importante, para nós, que tenhamos o mesmo entendimento para agir de forma sustentável e em conformidade com a lei e os princípios éticos, o que consideramos uma condição e o fundamento para nossa cooperação. Nós seguimos o mandamento da sustentabilidade e assumimos a responsabilidade pelos efeitos econômicos, ecológicos e sociais de nossas ações. E o mesmo esperamos dos nossos parceiros comerciais, sobretudo no que diz respeito à concorrência leal, à proteção no trabalho e da saúde, aos direitos humanos e da mulher, à igualdade, à não discriminação e assédio, ao respeito à diversidade, à justiça e à integração bem como à proteção ambiental e ao combate à corrupção.

Os requisitos de sustentabilidade baseiam-se nas especificações e convenções nacionais e internacionais, entre outros, os princípios do Global Compact das Nações Unidas, as diretrizes da OECD para empresas multinacionais, as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as diretrizes da ONU para economia e direitos humanos.

O grupo empresarial Leadec recomenda aos seus Business Partners uma certificação de acordo com o padrão internacional ISO 14001 ou uma orientação a ele.

Todos os nossos Business Partners comprometem-se a sempre proceder, no mínimo, de acordo com as regras deste Código de Conduta, examinar, se necessário, seus respectivos Códigos de Conduta, verificando se correspondem, no mínimo, aos requisitos da Leadec e aplicar tais requisitos ou padrões semelhantes de forma vinculativa ao longo de sua cadeia de suprimento.

Atenção a uma concorrência livre e justa

As leis de proteção à concorrência livre e justa devem sempre ser cumpridas. Os Business Partners respeitam o mercado livre e a concorrência aberta. A propriedade intelectual da empresa deve ser protegida. Plágios não devem ser produzidos nem adquiridos e deverão ser comunicados imediatamente à diretoria. O roubo de propriedade intelectual alheia é terminantemente proibido. Violações às leis de concorrência e cartel, como acordos ilícitos e

restritivos à concorrência ou a formação de cartéis ilegais, por exemplo, não são toleradas pelos Business Partners, devendo ser punidas de forma consistente.

Combate ao suborno e à corrupção

Nossos Business Partners estão cientes de sua responsabilidade financeira e obedecem a todas as regras para uma contabilidade correta e à prova de auditorias. Não são toleradas quaisquer formas de suborno ou corrupção. Todas as atividades comerciais dos Business Partners devem ser regidas por pensamentos e ações responsáveis e honestas.

São proibidos todos os acordos com a finalidade de garantir vantagens ilícitas ou de influenciar de forma criminosa ou antiética as decisões comerciais de terceiros. Isso se aplica à garantia tanto direta como indireta de vantagens em favor de indivíduos ou organizações no âmbito da intermediação, concessão, autorização, fornecimento, processamento ou pagamento de pedidos. Também inclui todos os acordos dos Business Partners com parceiros comerciais, seus colaboradores ou órgãos governamentais, inclusive com terceiros. O mesmo se aplica à garantia de vantagens no âmbito de processos governamentais.

Observação de embargos e listas de sanções

Muitas jurisdições promulgaram leis e regulamentos de controle comercial que restringem ou proíbem a transferência interfronteiriça de mercadorias, serviços e tecnologia bem como certas transações de capital e pagamentos interfronteiriços. Tal regulamentação pode afetar tanto a exportação como também a importação de mercadorias, serviços ou tecnologia procedentes destes países ou destinados a eles.

Na exportação ou importação de mercadorias, serviços ou tecnologias assim como nas transações de capital e pagamentos interfronteiriços devem ser observadas rigorosamente as determinações legais vigentes.

Os Business Partners realizam constantemente as verificações prescritas pela lei com base nas listas de sanções atualmente em vigor. É terminantemente proibido o comércio ou outras relações de negócio com pessoas físicas ou jurídicas, grupos ou organizações que constam nas listas de sanções da UE e/ou dos EUA atualmente em vigor.

Direitos humanos

Os direitos fundamentais do ser humano devem ser respeitados pelos Business Partners no mundo inteiro. Isso é igualmente válido para os direitos de minorias e dos povos indígenas. O tratamento diferente ilícito (discriminação) de pessoas não é tolerado. O mesmo se aplica ao assédio ou desrespeito de pessoas. Sobretudo não são toleradas discriminações por motivos racistas ou devido à etnia, gênero, religião ou ideologia, convicção política, limitação física ou intelectual, idade ou identidade sexual.

Condições de trabalho

Os colaboradores dos nossos Business Partners são empregados sob condições de trabalho justas e em conformidade com a lei, e recrutados de forma eticamente correta. A formação de entidades representativas dos empregados não é impedida e nenhuma forma de trabalho forçado ou infantil é tolerada. Na contratação de jovens empregados, será dada atenção para que não recebam tarefas que ultrapassem sua capacidade física ou psíquica ou os exponham a um efeito nocivo de produtos perigosos. A todos os empregados aplicam-se os requisitos legais mínimos, principalmente o limite máximo legal da jornada de trabalho, que não deve ser excedido, bem como as determinações legais que regem o trabalho noturno, intervalos de descanso, férias anuais e folgas.

Na ausência de normas mínimas ou determinações legais, recomenda-se aplicar o padrão internacional da OIT de no máximo 48 horas por semana, com uma pausa de no mínimo 24 horas a cada sete dias. Além disso, segundo a OIT, são permitidas no máximo 12 horas extras por semana, temporariamente ou em casos de emergência. Os colaboradores recebem uma remuneração adequada e no mínimo correspondente às leis vigentes. Atenção e proteção são dadas à saúde e à segurança dos colaboradores. Se, em razão da falta de instruções ou supervisão por parte da empresa, houver a possibilidade de ser violada a proibição de tortura e tratamento cruel, desumano ou humilhante, de riscos à saúde e à vida ou de prejuízo para a liberdade de associação e coalizão durante a ação das forças de segurança, esta está proibida

Segurança no trabalho, saúde, proteção ambiental e sustentabilidade

A proteção do ser humano e dos animais, da vida, da saúde, da diversidade de espécies e o manejo responsável de todos os recursos (água, ar, terra, matérias-primas, energia...), produtos químicos e poluentes são obviedades. Todos têm a missão de evitar riscos às pessoas no local de trabalho, dar atenção ao bem-estar animal, minimizar os impactos sobre o

meio ambiente (p. ex., mediante o uso de energias renováveis, soluções alternativas mais ecológicas, produtos de degradação biológica) e lidar com os recursos de forma econômica. Salientamos expressamente a proibição de despejos e tomadas ilegais de terra, florestas e águas, mediante aquisição, construção ou outro uso da terra, florestas e águas, cuja utilização seja o meio de subsistência de uma pessoa. Deve-se ter atenção a um uso mínimo da terra e evitar ou compensar o desmatamento. Todo tipo de resíduos e emissões (ruídos, gases de escape e de efeito estufa, etc.) devem ser limitados ao mínimo, com a realização periódica de avaliações visando reduzir as emissões (sobretudo as de dióxido de carbono) ou evitá-las por completo, na medida do possível. Também deve ser verificada a possibilidade de reutilizar os resíduos ou torná-los recicláveis e investir em medidas que melhorem a eficiência energética da empresa de forma sustentável. Os princípios da sustentabilidade e da compatibilidade ambiental servem de orientação. Exigimos dos nossos Business Partners que elaborem relatórios quanto às emissões de gases de efeito estufa, discriminando as cotas individuais da Leadec, em consequência de contratações, bem como as medidas criadas para a redução e/ou compensação futuras.

Proteção de dados e segurança da informação

Dados pessoais, documentos comerciais, portadores de dados e sistemas de processamento de TI devem sempre ser protegidos contra o acesso não autorizado de terceiros. A prevenção eficaz contra tais riscos constitui um componente importante da gestão de TI dos Business Partners. As medidas de segurança de TI de nossos Business Partners atendem ao estado atual da técnica. Acordos de manutenção de sigilo são igualmente firmados.

Cumprimento dos princípios deste Code of Conduct na cadeia de suprimentos

Os Business Partners são obrigados a fazer cumprir os padrões mínimos definidos neste Code of Conduct, inclusive junto a seus fornecedores e subfornecedores.

Notificação de violações de Compliance/Denúncia de irregularidades

A Leadec espera dos Business Partners que a notifiquem de suas próprias violações e as de terceiros contra este Code of Conduct (“**Violações de Compliance**”). Para a notificação de indícios de violações de Compliance, estão disponíveis diversas possibilidades no seguinte *website* da Leadec: <https://www.leadec-services.com/de/die-leadec-gruppe/compliance>

Os Business Partners são obrigados a esclarecer de forma ativa os casos de suspeita e a cooperar totalmente para tal. Se houver uma suspeita justificada de uma violação do Code of Conduct por um Business Partner ou se ele não cumprir devidamente seu dever de esclarecer e cooperar em caso de suspeita, a Leadec pode terminar a relação comercial com efeitos imediatos com base nos direitos legais e contratuais existentes. Em caso de uma violação do Code of Conduct, a Leadec reserva-se o direito de adotar outras medidas legais, particularmente ações indenizatórias por danos.

Disposições de implementação

O Business Partner Code of Conduct do Grupo Leadec está publicado em diferentes idiomas. Em caso de divergências ou contradições entre as diversas versões linguísticas, a referência é a versão em alemão. A versão atual pode ser encontrada na internet em <https://www.leadec-services.com/the-leadec-group/compliance>.

Compromisso do Business Partner com este Code of Conduct

Recebemos o Code of Conduct e nos comprometemos a cumprir as determinações deste Business Partner Code of Conduct, além das nossas outras obrigações contratuais perante a Leadec.

BUSINESS PARTNER CoC ACCEPT / Signature for compliance

The undersigned authorized representative/s of the Business Partner, hereby certify that the Business Partner accepts and complies with the Business Partner Code of Conduct.

Organization / Full Company Name:

.....

NAME:

- printed name / block letters -

.....

Position / Job Title:

.....

Place:

.....

Date:

.....

Signature:

.....

Company Seal:

